

1. A área do Bicicletário do Marina Barra Clube fica localizado na entrada do Clube, logo após a guarita, do lado esquerdo de quem entra.
2. A capacidade de lotação do Bicicletário é de 10 bicicletas de um lado e 10 bicicletas do outro, dispostas em cavalete de ferro.
3. O Bicicletário é para ser usado durante o dia, não sendo permitido o pernoite.
4. É obrigação do sócio e de seus dependentes acatar a determinação do pessoal de Portaria, no caso de lotação do Bicicletário.
5. O Marina Barra Clube não se responsabilizará pelas bicicletas e pelos objetos nelas deixados, nem, tão pouco, por avarias que venham a ocorrer durante a estadia.
6. É obrigação do sócio ou dependente acorrentar junto ao Bicicletário sua bicicleta, não sendo permitido, a entrega da chave a funcionário do Clube.
7. Bicicletas acorrentadas e abandonadas no Bicicletário por mais de 06 meses, serão recolhidas ao depósito do Clube e, completando o período de 1 ano, serão doadas. Em hipótese alguma o sócio poderá pleitear o ressarcimento por eventuais danos causados a sua bicicleta pela ação corrosiva da maresia ou pelo armazenamento, uma vez que o Marina não dispõe de local apropriado para guarda de bicicletas nem pessoal especializado para sua manutenção.
8. Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria de Esportes, e na sua ausência pela Diretoria Executiva.
9. Este regulamento anula e cancela qualquer outro que já tenha sido divulgado, e colocado em execução pelo Marina Barra Clube

ESTE REGULAMENTO FOI APROVADO PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EM
22/04/1998